



entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - a Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (OS) Ordem de Serviço endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - O fornecimento do objeto da presente ata, será em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pelo detentor da Ata de Registro de Preços. A licitante vencedora deverá entrar em contato com a responsável pelo setor da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Birigui, respeitando as condições estabelecidas nos Anexos e Edital;

1.6.1 - as demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações nos Anexos I e II (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

1.6.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.7 - A (AF)-Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 104/2017 – Pregão Presencial nº 89/2017.

1.9.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.10 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

1.10.1 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.;

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do(s) objeto(s), descrição do(s) objeto(s), número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor a futura contratada deverá fornecer, ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.



1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total do(s) objeto(s) constantes na referida AF – Autorização de Fornecimento.

1.13 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da prestação dos serviços, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

1.13.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

1.13.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

1.13.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a Detentora da Ata de Registro de Preços indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

1.13.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

1.13.6 - A cada recebimento de valor, a futura Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.13.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.8 - No caso de Detentora de Ata de Registro de Preços em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 1.13.7 e 1.13.8 asseguram ao Detentor da Ata de Registro de Preços o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;



1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

1.16 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha nº 31 – Secretaria de Administração.
Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.100/3.3.90.30.00 – Ficha nº 42 – Secretaria de Administração;
Nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156/3.3.90.30.00 – Ficha nº 47 – Secretaria de Administração;
Nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.90.30.00 – Ficha nº 68 – Secretaria de Administração;
Nº 02.03.00 – 04.125.0056.2.160/3.3.90.30.00 – Ficha nº 72 – Secretaria de Administração;
Nº 02.04.00 – 04.122.0018.2.051/3.3.90.30.00 – Ficha nº 81 – Secretaria de Administração;
Nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153/3.3.90.30.00 – Ficha nº 104 – Secretaria de Finanças
Nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.90.30.00 – Ficha nº 110 – Secretaria de Finanças;
Nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha nº 114 – Secretaria de Finanças;
Nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045/3.3.90.30.00 – Ficha nº 134 – Secretaria de Negócios Jurídicos;
Nº 02.07.00 – 06.122.0015.2.046/3.3.90.30.00 – Ficha nº 148 – Secretaria de Segurança Pública;
Nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha nº 155 – Secretaria de Segurança Pública;
Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha nº 159 – Secretaria de Segurança Pública;
Nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº 164 – Secretaria de Segurança Pública;
Nº 02.07.00 – 06.182.0015.2.047/3.3.90.30.00 – Ficha nº 169 – Secretaria de Segurança Pública;
Nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha nº 191 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.01 – 08.241.0011.2.040/3.3.90.30.00 – Ficha nº 198 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.01 – 08.241.0011.2.040/3.3.90.30.00 – Ficha nº 202 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha nº 206 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.01 – 08.243.0011.2.036/3.3.90.30.00 – Ficha nº 211 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha nº 215 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.037/3.3.90.30.00 – Ficha nº 219 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.039/3.3.90.30.00 – Ficha nº 223 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.241.0007.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº 231 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.242.0007.2.016/3.3.90.30.00 – Ficha nº 237 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Nº 02.09.02 – 08.242.007.2.016/3.3.90.30.00 – Ficha nº 238 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha nº 246 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha nº 247 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha nº 257 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha nº 258 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.091/3.3.90.30.00 – Ficha nº 263 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.224.0007.2.017/3.3.90.30.00 – Ficha nº 271 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.224.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha nº 279 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.224.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha nº 280 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.224.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha nº 281 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.224.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha nº 289 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.224.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.224.0007.2.077/3.3.90.30.00 – Ficha nº 297 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.224.0007.2.078/3.3.90.30.00 – Ficha nº 304 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.224.0007.2.079/3.3.90.30.00 – Ficha nº 307 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.224.0007.2.080/3.3.90.30.00 – Ficha nº 309 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.224.0007.2.080/3.3.90.30.00 – Ficha nº 309 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.224.0007.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha nº 311 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.224.0007.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha nº 311 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha nº 313 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.169/3.3.90.30.00 – Ficha nº 315 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 324 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 325 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 326 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 336 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 337 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social

h
①



Nº 02.13.00 – 10.301.0042.2.084/3.3.90.30.00 – Ficha nº930 – Secretaria de Serv. Públicos, Água e Esgoto
Nº 02.13.00 – 10.301.0042.2.085/3.3.90.30.00 – Ficha nº935 – Secretaria de Serv. Públicos, Água e Esgoto
Nº 02.13.00 – 10.301.0042.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha nº946 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tec/Inovação
Nº 02.13.00 – 10.301.0042.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha nº956 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tec/Inovação
Nº 02.13.00 – 10.301.0042.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha nº959 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tec/Inovação
Nº 02.13.00 – 10.301.0042.2.059/3.3.90.30.00 – Ficha nº962 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tec/Inovação
Nº 02.13.00 – 10.301.0042.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº964 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tec/Inovação
Nº 02.13.00 – 10.301.0042.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha nº966 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tec/Inovação
Nº 02.13.00 – 10.301.0042.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha nº968 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tec/Inovação
Nº 02.13.00 – 10.301.0042.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha nº971 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tec/Inovação
Nº 02.13.00 – 10.301.0042.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha nº974 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tec/Inovação
Nº 02.13.00 – 10.301.0052.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha nº981 – Secretaria de Esporte e Lazer;
Nº 02.13.00 – 10.301.0052.2.054/3.3.90.30.00 – Ficha nº991 – Secretaria do Meio Ambiente e Des. Sustentável;
Nº 02.13.00 – 10.301.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha nº1004 – Secretaria de Cultura e Turismo;
Nº 02.17.00 – 10.301.0029.2.073/3.3.90.30.00 – Ficha nº1009 – Secretaria de Cultura e Turismo;
Nº 02.17.00 – 10.301.0029.2.166/3.3.90.30.00 – Ficha nº1015 – Secretaria de Cultura e Turismo;
Nº 02.17.00 – 10.301.0029.2.167/3.3.90.30.00 – Ficha nº1019 – Secretaria de Cultura e Turismo;
Nº 02.17.00 – 10.301.0029.2.167/3.3.90.30.00 – Ficha nº1023 – Secretaria de Cultura e Turismo;
Nº 02.17.00 – 10.301.0029.2.171/3.3.90.30.00 – Ficha nº1027 – Secretaria de Cultura e Turismo;
Nº 02.17.00 – 10.301.0029.2.172/3.3.90.30.00 – Ficha nº1031 – Secretaria de Cultura e Turismo;

1.17.1 - as consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.18 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº xx/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.



1.21 - A contratada deverá proceder com o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.22 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.23 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.24 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização nas entregas dos materiais, conforme **Anexos I e II (Termo de Referência)**, acordadas no Edital.

1.25 - O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

1.26 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

1.27 - Serão considerados como direitos e deveres da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) executar o objeto de acordo com as exigências editalícias;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente entregue, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento da entrega já realizada, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a "Cláusula XXI" do Edital.

1.28 - A Detentora da Ata de Registro de Preços não será ressarcida por quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

1.29 - Correrão exclusivamente por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

1.30 - A detentora da Ata deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo Termo de Referência, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria de Educação.

1.30.1 - As solicitações serão efetuadas, conforme a necessidade para atender os interesses da Administração.

OBS: A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria de Educação e para a realização do mesmo, ficará assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do Edital e todos os Anexos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.31 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sra. Áurea Esteves Serra e pela Sra. Dayana Maris Ferreira Rodrigues, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

DAYANA MARIS FERREIRA RODRIGUES
SÓCIO DIRETORA
DAMARIS RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME.

ÁUREA ESTEVES SERRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1-
NOME: LUCAS D'ALEXANDRE
RG: 40.311.509-7
Chefe de Seção

e

2-
NOME: _____
RG: 77926 763-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**
207 /2017
Menor Preço

PREGÃO

89 /2017

Data Vencimento 30/10/2018

Fornecedor 016594 DAMARIS
Endereço AV DR MARCOS ANTONIO MACARIO DOS SANTOS 1315
Bairro PARQUE DOS SERVIDORES
Cidade RIBEIRÃO PRETO Estado SP Cep 14094-217
CGC.(RG) 16.540.524/0001-05 Telefone 16-3289-5229 Fax 16-3289-5228
Banco 0001 Agência 3235 Conta 27536

Condição Pagto CONFORME EDITAL
Prazo Entrega CONFORME EDITAL
Prazo Garantia

Processos

000000000050/2017

Unidades Requisitantes

011 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.01.01.2406.1	UN	CIS		0	17.000,000	1,1200
CANETA ESFEROGRÁFICA; RETRÁTIL; cor AZUL; corpo em poliestireno transparente; com tinta à base de óleo; formato redondo; ponta em aço inox, esfera de tungstênio, com espessura de 1.00mm; grip emborrachado na cor da tinta da caneta. - 1 01 01 2406 1							
2	1.01.01.4609.0	CX	ZIG		0	1.900,000	1,8300
GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO, plastificado, macio, durável, caixa com 50 palitos de dimensão 80mm comprimento, 10mm topo e 10mm base, composição gesso odontológico e corantes não tóxicos, classe química CASO4H20 - Cor Marron. - 1 01 01 4609 0							
3	1.01.01.4610.3	CX	ZIG		0	1.900,000	1,8300
GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO, plastificado, macio, durável, caixa com 50 palitos de dimensão 80mm comprimento, 10mm topo e 10mm base, composição gesso odontológico e corantes não tóxicos, classe química CASO4H20 - Cor Amarela. - 1 01 01 4610 3							
4	1.01.01.4611.1	CX	ZIG		0	1.900,000	1,8300
GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO, plastificado, macio, durável, caixa com 50 palitos de dimensão 80mm comprimento, 10mm topo e 10mm base, composição gesso odontológico e corantes não tóxicos, classe química CASO4H20 - Cor Verde. - 1 01 01 4611 1							
5	1.01.01.4612.0	CX	MGX		0	12.000,000	1,8700
MASSA DE MODELAR EM BASTÃO, macia, atóxica, anti-aderente, não endurece, reutilizável, não mancha as mãos, seguro para uso infantil, caixa com 12 cores, com peso líquido de 180gr, composição: ceras, pigmentos e carga, com selo de aprovação do INMETRO - 1 01 01 4612 0							
6	1.01.01.5094.1	CX	ZIG		0	1.900,000	1,8300
GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO, plastificado, macio, durável, caixa com 50 palitos de dimensão 80mm comprimento, 10mm topo e 10mm base, composição gesso odontológico e corantes não tóxicos, classe química CASO4H20 - Cor Azul. - 1 01 01 5094 1							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001351
207 /2017
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

Birigui - SP, ____ de _____ de ____

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: DAMARIS RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ADVOGADO(S): GLAUCO PERUZZO GONÇALVES

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 31 de outubro de 2017.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão / Prefeito Municipal

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao@advogado@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome/ Cargo: Damiana Maris Pereira Rodrigues

E-mail institucional: gestor@gruporodrigues.net.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

40



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



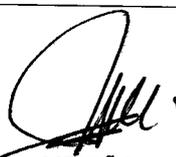
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CONTRATADA: DAMARIS RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 207/2.017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nome	CRISTIANO SALMEIRÃO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	23.157.523-3
Endereço(*)	Rua Valladolid, 281, Condomínio Residencial Ibiza – Paineiras CEP: 16.201-079
Telefone	(18) 3641-2052
e-mail	cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	BERNADETE FERRETTE FÁVERO ZEN
Cargo	DIRETORA DO DEPTO. DE MATERIAIS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA SANTOS DUMONT, 28, CENTRO, BIRIGUI/SP
Telefone e Fax	(18) 3643-6120 / (18) 3643-6139
e-mail	diretor.materiais@birigui.sp.gov.br

Birigui, 31 de outubro de 2.017.



CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL